

Item 17 – Contribuições de expedientes:

17.1. Envio de fatura para endereço diverso: Consiste no envio de fatura para endereço do consumidor com domicílio diferente do local do imóvel

17.2. 2ª via de conta por fatura: Consiste na emissão de 2ª via impressa pelo SAAE

17.3. Cópia de páginas de processos

17.4. Cópia de documentos

17.5. Consiste na protocolização de pedido de Certidões Informativas

17.6. Vistoria Técnica – Consiste em serviço de vistoria técnica “in loco”, realizada por agente do SAAE, no ramal predial interno e suas derivações ou externo, em caso de infração ao regulamento do SAAE, decorrente de pedido do próprio usuário ou também em caso de infração ao regulamento do SAAE, cuja cobrança ocorrerá se constatado que o motivo se deu alheio à vontade e ação do usuário, quando a vistoria se der a pedido, ou em caso de infração.

18 – Ligação Provisória de Água:

Ligação de água concedida por período pré-determinado e de acordo com as condições estabelecidas no Decreto 2735/2003.

19 - Ligação Provisória de Esgoto:

Ligação de esgoto concedida por período pré-determinado e de acordo com as condições estabelecidas no Decreto 2735/2003.

Obs.:

1. Valores previstos para não clientes SAAE. Neste caso, o solicitante poderá fornecer o material e pagará a mão-de-obra. Para clientes, o solicitante poderá ou fornecer o material ou pagar seu custo. Não será cobrada a mão-de-obra.

2. *Valores previstos para não clientes SAAE ou clientes inadimplentes.*

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2026

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGPPP do Município de Angra dos Reis, no âmbito do PMI nº 002/2023/SPP, cujo objeto é a elaboração de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a implantação do projeto de geração de energia solar fotovoltaica para atendimento das unidades públicas municipais,

RESOLVE :

AUTORIZAR a FUNDAÇÃO EZUTE a realizar a complementação dos estudos necessários, em razão da impossibilidade de conclusão da etapa complementar pela empresa originalmente autorizada, conforme manifestação formal de desinteresse, mantidos os direitos de aproveitamento e ressarcimento proporcional dos estudos já realizados, sem ônus ao Município.

ANGRA DOS REIS, 23 DE JANEIRO DE 2026.

ISABELA PAULA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - INTERINA

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ATA DE REUNIÃO

PARA DELIBERAÇÃO ACERCA DA AUTORIZAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS ESTUDOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/PMAR, CUJO OBJETIVO É A OBTENÇÃO DE ESTUDOS PARA EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Às 10 horas do dia 23 do mês de janeiro do ano de 2026, reuniram-se os membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, Isabela Paula de Almeida, Vitor Henrique Padilha Simões de Souza e Flávio Henrique de Sá, com a finalidade de deliberar sobre a autorização para complementação dos estudos pela FUNDAÇÃO EZUTE.

O Procedimento de Manifestação de Interesse nº 002/2023/SPP, cujo objeto consistiu na elaboração de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a manutenção, operacionalização, conservação e gestão, visando à implantação do projeto de geração de energia solar fotovoltaica para atender às unidades públicas do Município de Angra dos Reis, resultou na seleção, pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, exclusivamente dos estudos apresentados pela ENEL X/RADAR PPP/CESCON BARRIEU, única interessada que cumpriu integralmente os prazos estabelecidos e apresentou os estudos exigidos.

Após análise interna dos estudos entregues pela ENEL X/RADAR PPP/CESCON BARRIEU, foi identificada a necessidade de adequação e complementação dos estudos apresentados, providências que não foram atendidas até a presente data, apesar de requerimentos formais serem encaminhados por meio dos Ofícios Nº 30/2025/SPG.SCPPP (13/06/2025) e 87/2025/SPG.SCPPP (29/09/2025), solicitando a complementação do estudo e relatando o interesse por parte do município na concretização do empreendimento, bem como a demonstração de um amplo mercado para um projeto dessa natureza. Posteriormente, a ENEL X/RADAR PPP/CESCON BARRIEU manifestou desinteresse em prosseguir com a fase de complementação, comunicando que não mais atua em procedimentos de Manifestação de Interesse Privado (MIP) e Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

Diante da inviabilidade de conclusão dos estudos no âmbito do PMI nº 002/2023/SPP pelos responsáveis originalmente autorizados, e considerando a elevada relevância estratégica do projeto para o Município de Angra dos Reis, notadamente por seu potencial de redução dos gastos públicos, de incremento significativo da eficiência energética da administração municipal e de fomento a políticas públicas voltadas à sustentabilidade ambiental, a FUNDAÇÃO EZUTE manifestou formalmente interesse em realizar os aperfeiçoamentos demandados pela Municipalidade, contando, para tanto, com a anuência formal da empresa autorizada (ENEL X/RADAR PPP/CESCON BARRIEU).

Nesse contexto, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se pela viabilidade da complementação dos estudos pela FUNDAÇÃO EZUTE, por não configurar transferência de autorização, tampouco o rompimento de sua exclusividade, nem afronta às regras do chamamento público, limitando-se à complementação dos estudos, sem perda dos trabalhos já realizados pela ENEL X/RADAR PPP/CESCON BARRIEU, com preservação do direito ao ressarcimento proporcional no futuro processo licitatório, sem implicar ônus financeiro ao Município, bem como por indicar

que a autorização se proceda por meio da Comissão de que trata o Decreto nº 10.685/2017, e considerando, ainda, que a falta de complementação por terceiro tornaria os estudos imprestáveis aos objetivos da Administração Pública.

Nesse sentido, ao término da etapa de complementação, será emitido um relatório de aproveitamento que definirá o percentual de aproveitamento dos estudos por cada uma das empresas autorizadas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, bem como o ressarcimento devido pela concessionária vencedora do certame.

Diante do exposto, considerando que a Fundação Ezute atende aos requisitos de habilitação e qualificação técnica para a realização da complementação dos estudos referente ao PMI nº 002/2023/SPP, o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas decide AUTORIZAR a FUNDAÇÃO EZUTE a complementar os estudos de modelagem necessários à implantação do projeto de Eficientização Energética no Município de Angra dos Reis.

ANGRA DOS REIS, 23 DE JANEIRO DE 2026.

ISABELA PAULA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - INTERINA

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA SCP Nº 008 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

DESIGNAR para atuar como Gestor do contrato, o servidor LUIZ ALBERTO DA FONSECA - Matrícula nº 27.966 – CPF: 432.XXX.607-30, para acompanhar, a execução dos seguintes Processos:

DESIGNAR a servidora ROBERTA NAKAMASHI - Matrícula nº 32.689 – CPF: 100.XXX.527-74, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Processo: